



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.36 - 41

Recebido
04/12/2026
17h50 min

MENSAGEM DE RETIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 002/2026, em sua versão primária, visa a extinção do cargo de técnico em saúde bucal e a criação do cargo de auxiliar em saúde bucal. Todavia, após análise do requisito de Instrução para nomeação do cargo, constatou-se que constou curso técnico. Tal exigência não é necessária, visto se tratar de cargo de auxiliar.

Dessa forma, revela-se suficiente a exigência de formação em curso de Auxiliar em Saúde Bucal, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

Assim, requer-se a retificação do requisito de instrução previsto no Projeto de Lei, a fim de adequá-lo às atribuições e à natureza do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

No mais, o projeto segue a sua versão inicialmente encaminhada.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

APROVADO EM 09/12/2026
VOTAÇÃO unanimidade
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E A CRIAR O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo de Técnico em Saúde Bucal, padrão 07, e criar o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, padrão 29, alterando o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
(...)		
Auxiliar em Saúde Bucal	06	29
(...)		

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar coeficiente, alterando o inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
29	10,97	11,30	11,63	11,96	12,29	12,62
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º As atribuições do respectivo cargo, condições de trabalho e requisitos para provimento constam no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente desta Lei.

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS · 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br · prefeitura@trescoroas.rs.gov.br · 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2030 – 319004 e 319011

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 29

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nos atendimentos e procedimentos odontológicos, realizar atividades de promoção e prevenção em saúde bucal e executar ações de organização, limpeza e manutenção dos materiais, equipamentos e ambiente de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Auxiliar nas atividades de saúde bucal, atendimentos e procedimentos, colaborando com a equipe em suas ações; realizar atividades de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, conforme planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos odontológicos e ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais durante as intervenções clínicas; realizar o acolhimento dos pacientes; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de forma integrada e multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filmes radiográficos; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; manipular materiais odontológicos e realizar manutenção e conservação dos equipamentos; participar de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na função de examinador; desempenhar outras atribuições inerentes à função, conforme a regulamentação profissional.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) **Instrução:** ensino médio completo, com formação em curso de auxiliar em saúde bucal, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO);
- c) **Habilitação:** habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição ativa no respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Página 2 de 3



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS · 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br · prefeitura@trescoroas.rs.gov.br · 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026

SENHORA PRESIDENTE;

NOBRES SENHORES VEREADORES:

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade excluir o cargo de Técnico em Saúde Bucal e criar o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, mediante alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e institui o Plano de Carreira dos Servidores.

A medida é necessária, conforme exposto no Memorando Interno 221/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RS), que apontou vedação da atuação dos profissionais de enfermagem no auxílio a atendimentos odontológicos.

O Município possui atualmente o cargo de Técnico em Saúde Bucal, contudo, enfrentou dificuldades recorrentes para o provimento do referido cargo, em razão da inexistência de procura por profissionais habilitados.

O cargo de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) possui previsão na Política Nacional de Saúde Bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo profissional legalmente habilitado para atuar no apoio às equipes odontológicas, em consonância com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, a exclusão do cargo de Técnico em Saúde Bucal e a criação do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal visam adequar a estrutura funcional do Município às normas dos conselhos profissionais competentes, bem como garantir a regularidade e eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população, evitando autuações, restrições de atuação ou prejuízos à continuidade do atendimento.

Assim, considerando a necessidade legal e técnica de adequação imediata da equipe odontológica às normativas dos conselhos profissionais competentes, é necessária a contratação de 06 (seis) profissionais para atender as Unidades de Saúde. Como a alteração proposta implica a criação do número de cargos, segue o Impacto Orçamentário correspondente.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar))	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes - Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.904.690,61	R\$ 63.413.451,35	R\$ 66.797.718,61
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,35%	47,26%	48,10%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745

g vb

Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 28/01/2026 11:24:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2026 (11m)	2027 (12m)	2028
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
Atividade 2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO	R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 212.938,73	R\$ 246.234,61	R\$ 259.777,51
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 32.282,12	R\$ 37.329,87	R\$ 39.383,01
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.1.90.11.33.00.00.00 - Gratificação por Exercício de Função	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção de cargo efetivo (1 Técnico em Saúde Bucal)		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para 2026, foram considerados 11 meses de execução da despesa. Para os cargos temporários área da saúde foram considerados 11 meses para 2026; 12 meses para 2027; e 1 mês para 2028.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado. Nos cargos efetivos foram considerados, ainda, um acréscimo de 2%a.a de crescimento vegetativo para 2027 e 2028.

Três Cororas, 26 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann , CRC/RS n. 53.745
Responsável Técnica de Equilíbrio - Registro CRC-RS n. 009552/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 01, 02 e 03/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A ação compreende:

- 1.1) contratação temporária de Odontólogo;
- 1.2) criação de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal; e
- 1.3) concessão de Gratificação por Exercício de Função (GF) a Técnicos em Enfermagem (Vacinador).

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, observando-se remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus, publicado em 26/01/2026, pelo Banco Central;
- III – crescimento vegetativo, no caso das despesas com pessoal;
- IV – período de execução da despesa para os cargos temporários de acordo com o prazo contratual;

V- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2026 (11m)	2027 (12m)	2028
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
<i>Atividade 2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</i>	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO	R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 212.938,73	R\$ 246.234,61	R\$ 259.777,51
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 32.282,12	R\$ 37.329,87	R\$ 39.383,01
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - TÉCN. ENFERMAGEM (VACINADOR)	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.1.90.11.33.00.00.00 - Gratificação por Exercício de Função	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Investimentos Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção de cargo efetivo (1 Técnico em Saúde Bucal)		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para 2026, foram considerados 11 meses de execução da despesa. Para os cargos temporários área da saúde foram considerados 11 meses para 2026; 12 meses para 2027; e 1 mês para 2028.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado. Nos cargos efetivos foram considerados, ainda, um acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo para 2027 e 2028.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.

5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.904.690,61	R\$ 63.413.451,35	R\$ 66.797.718,61
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,35%	47,26%	48,10%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

9. CONCLUSÃO

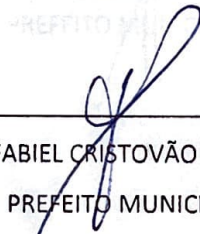
Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.



FERNANDO BECKER

SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



FABIEL CRISTOVÃO PORT

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL